ANTEPROJETO DE LEI Nº 020 / 2014

"Institui o 'Dia Municipal do Ciclista' no Município de Lagoa da Prata."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa da Prata o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Parágrafo Único. As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, passeios, competições, shows, atividades médicas e outros eventos na data comemorativa instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO AGOSTINHO PEREIRA
Vereador do DEM

JUSTIFICATIVA:

É cada vez maior o número de habitantes do Município que praticam o ciclismo diariamente.

A grande maioria tem pouco conhecimento das diversas opções de rotas para a prática do esporte, inclusive com diversos níveis de dificuldade.

Além do mais, a prática deste esporte traz qualidade de vida e potencializa a saúde dos esportistas.

Vale ainda dizer que o trânsito de Lagoa da Prata está cada vez mais congestionado por diversos fatores, tais como o aumento da frota de veículos, o crescimento econômico do Município, entre outros. A bicicleta, além dos benefícios que traz pra saúde, é um importante meio de transporte alternativo, que contribui na diminuição dos congestionamentos e também na diminuição da poluição que os veículos motorizados emitem.

Buscando também a paz no trânsito, o presente projeto de lei visa conscientizar os munícipes da importância de se ter um ambiente mais saudável e tranquilo nas nossas vias, e principalmente criar uma convivência harmônica entre bicicletas e veículos motorizados.

Pela evidente importância do ciclismo no contexto municipal é que venho propor o presente Anteprojeto de Lei à apreciação dos nobres colegas Vereadores.

Por fim, a finalidade deste Anteprojeto de Lei é incentivar a prática do ciclismo.

O “Dia Municipal do Ciclista” tem ainda como objetivo:

I - Estimular as atividades físicas e mentais em todas pessoas de qualquer idade e gênero; e

II - Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO AGOSTINHO PEREIRA
Vereador do DEM